



### Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2023.8.2023.13730	22319276	1,0000 Ha	06/06/2023 a 06/06/2025
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE		Não se aplica	13.256.794/0001-09
Município de referência		Coordenadas de referência	
FORTIM / CE		-4,448442321   -37,814147291	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
PEDRO MÁRCIO NICOLAU PEREIRA SARAIVA	Elaborador	41390-D	20231185167

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.
----------------

### Volumetria autorizada

Não se aplica.
----------------

### Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.
----------------

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; graves riscos ambientais e de saúde;
1.02 Preservar as espécies protegidas por lei que consta na lista oficial das essências florestais ameaçadas de extinção, que por ventura ocorram na área, conforme portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014;
1.03 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
1.04 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
1.05 Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
1.06 Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
1.07 O descumprimento dos condicionantes descritos implicará na imediata suspensão da presente autorização e na aplicação das medidas judiciais cabíveis;
1.08 A área ficará sob fiscalização da SEMACE

#### Específica

2.01 Não é permitido o uso de herbicidas e/ou qualquer outro produto químico para realizar a supressão;
2.02 Não é permitido o uso do fogo para limpeza do terreno, mesmo que de forma controlada;
2.03 Não será permitido, em hipótese alguma, o corte das árvores ou arbustos fora dos limites do empreendimento, evitando-se também a poda dos galhos projetados;
2.04 Toda a madeira cortada deverá ser retirada das áreas suprimidas e baldeada pelas estradas de serviço até os locais de produção das pilhas de madeira, que deverá ser prioritariamente dentro da propriedade;
2.05 O descumprimento dos condicionantes descritos implicará na imediata suspensão da presente Autorização e na aplicação das medidas judiciais cabíveis
2.06 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CNPJ: 13256794000109, deverá apresentar no prazo máximo de 60(sessenta) dias a Reposição Florestal, através de processo administrativo próprio.



### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	06/06/2023 - 11:37:13



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Mendes Junior, Gerente Autorizador - Superintendência Estadual de Meio Ambiente - Semace/Ce, em 06 de junho de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20238202313730>